

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Informamos que devido a atualização do sistema Compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO (987481)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológico diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$314.125,50 (Trezentos e quatorze mil com cento e vinte e cinco reais com cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LOCAL/REGIONAL

Exclusivos ME e EPP

PREGOEIRO(A) DESIGNADO:

Fabio H Salles

E-mail: fhsalles@campolargo.pr.gov.br

Telefone: (41) 3291-5036



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
DESCRITIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	22
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA.....	27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.neilp66b3c261df643>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024**

(Processo Administrativo nº 42988/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal 316/2023, Lei Complementar Municipal 3.036/2019 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo odontológico diversos (filmes radiográficos, material para limpeza e desinfecção, soluções odontológicas, materiais para proteção individual, agulhas gengivais, fio de sutura, materiais para restauração e cimentação odontológica, seringas descartáveis, fio retrator, stop de silicone para endodontia, kit calcador de paiva), destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo de 100% da quantidade total solicitada**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. **O licitante não poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na tabela desde edital para participarem do presente certame;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 00,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances, verificar-se-á as hipóteses de prioridade local, e subsidiariamente, regional, quanto aplicada ao certame, nos seguintes termos:

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1, bem como as hipóteses de prioridade local/regional, quando aplicáveis.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Finalizada a etapa recursal caso existente, ou após convocação via mensagem no sistema, os licitantes que desejem compor o cadastro de reserva deverão informar seu registro, via e-mail ao pregoeiro, em até 24 (vinte e quatro horas), nos seguintes termos:

- 10.1.1. Aceite em participar do cadastro do objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2. Aceite em participar do cadastro, com o valor da sua classificação.

10.2. Serão cadastrados todos os licitantes que aceitarem cotar o valor igual ao adjudicatário.

10.2.1. Caso não haja no mínimo 03 fornecedores cadastrados com preço igual ao adjudicado, serão cadastrados até 03 fornecedores com o valor de sua classificação original.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua classificação original para negociação, na ordem, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;



12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Campo Largo/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de Processo Digital disponível no Portal do Cidadão pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, utilizando:

Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subassunto: **LICITAÇÃO – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL (FLUXO)**

LER AS ORIENTAÇÕES APÓS A SELEÇÃO DO SUBASSUNTO

Descrição da Solicitação: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024

NÃO ESQUEÇA DE TRAMITAR O PROCESSO APÓS ABRÍ-LO

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. **Impugnações abertas fora do prazo ou com o assunto / subassunto incorretos não serão conhecidas.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.
- 14.11. Os orçamentos encaminhados pelos fornecedores que deram suporte à formação dos preços serão sigilosos até a conclusão da licitação, para preservar a competitividade dos que, eventualmente, venham a participar do certame.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta final

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>



DESCRIPTIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Quantid	Unidade	Produto	CATMAT	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO INTRA-ORAL.CAIXA COM 150 UNIDADES INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DE VELOCIDADE QUE ATENDE O PROCESSO DE DIAGNÓSTICO POR COMPLETO (VELOCIDADE E), FORNECENDO IMAGENS DE ALTA QUALIDADE COM UMA BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO. EMBALAGEM COM BORDAS ARREDONDADAS QUE SE ADAPTA AO INTERIOR DA BOCA, EVITANDO DESCONFORTO PARA O PACIENTE, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS RADIOGRÁFICOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. APRESENTA UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE NITIDEZ E CONTRASTE. CAIXA COM 150 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA . VALIDADE 2 ANOS DA SUA FABRICAÇÃO. -	BR0421289	R\$312,06	R\$ 31.206,00
2	50	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL INTRA-ORAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. NDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS INTRA-ORAIS (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO. DE VELOCIDADE QUE ATENDE O PROCESSO DE DIAGNÓSTICO POR COMPLETO (VELOCIDADE E), FORNECENDO IMAGENS DE ALTA QUALIDADE COM UMA BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO. EMBALAGEM COM BORDAS ARREDONDADAS QUE SE ADAPTA AO INTERIOR DA BOCA, EVITANDO DESCONFORTO PARA O PACIENTE, COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELHOS RADIOGRÁFICOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. APRESENTA UMA COMBINAÇÃO IDEAL DE NITIDEZ E CONTRASTE. REGISTRO NA ANVISA . VALIDADE 2 ANOS DA SUA FABRICAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES -	BR0427649	R\$287,88	R\$ 14.394,50
3	200	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000 ML - DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE -	BR0437161	R\$5,31	R\$ 1.062,00
4	30	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - SOLUÇÃO IRRIGADORA DESINFETANTE - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE- SODA CLORADA - FRASCO 1 LITRO -		R\$8,59	R\$ 257,70
5	1.000	FRASCO DE 1L	ALCOOL HIDRATADO 70% - LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML, RECOMENDADO PARA USO HOSPITALAR E FARMACEUTICO (DESINFETANTE HOSPITALAR BACTERICIDA PARA SUPERFÍCIES FIXAS). COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETILICO E AGUA DEIONIZADA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. -	BR0269941	R\$5,47	R\$ 5.470,00
6	250	GALAO	ENDOZIME DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO ORGÂNICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PH NEUTRO NÃO OXIDA O INSTRUMENTAL, AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, BACTERIOESTÁTICO, DIMINUI A CARGA MICROBIANA. FRASCO COM 5000 ML. -	BR0328077	R\$108,48	R\$ 27.122,50
7	50	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA- ESCOVA COM CERDAS DE METAL E CORPO PLÁSTICO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. UNIDADE	BR0344135	R\$15,52	R\$ 776,00
8	100	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA DE USO TÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 10 ML. -	BR0422554	R\$21,10	R\$ 2.110,00
9	100	CAIXA	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PASTILHA, CAIXA COM MÍNIMO 60 UND -	BR0425849	R\$11,35	R\$ 1.135,00
10	50	UNIDADE	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, 10 ML -	BR0425848	R\$5,19	R\$ 259,50
11	100	FRASCO	PVPI TÓPICO 100 ML PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE. -	BR0398706	R\$7,08	R\$ 708,00
12	100	FRASCO	CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, ATISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DE PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA COM 100ML -	BR0269876	R\$3,12	R\$ 312,00
13	100	UNIDADE	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%. 2 LITROS ; SOLUÇÃO PARA BOCHECHO. EMBALAGEM DE 2 LITROS COM SISTEMA DE PUMP . MECANISMO DE AÇÃO ESPECÍFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS; SEM ÁCOOL -	BR0341174	R\$62,25	R\$ 6.225,00
14	200	UNIDADE	CLOREXIDINA A 0,12%. 500ML CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO COLUTÓRIA PARA BOCHECHOS PARA TRATAMENTO DE DOENÇA PERIODONTAL. FRASCO COM MÍNIMO DE 500 ML. -	BR0341173	R\$20,30	R\$ 4.060,00
15	200	UNIDADE	CARIOSTÁTICO DIAMINOFLOURETO DE SÓDIO A 30%, FRASCO COM 5 GRAMAS. -	BR0425821	R\$38,00	R\$ 7.600,00
16	50	FRASCO	SOLUÇÃO DETERGENTE A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES E LIMPEZA DE CAVIDADES. FRASCO COM 200 ML. -	BR0437135	R\$25,74	R\$ 1.287,00
17	300	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA (SOLUÇÃO DE PEROXÍDIO DE HIDROGÊNIO 3%) 10 VOLUMES. FRASCO 1 LITRO -	BR0277319	R\$5,14	R\$ 1.542,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 15:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.neilp6b3c261d64f3



18	150	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGIA ANTI-EMBASSANTE , CONTRA IMPACTOS,ARMAÇÃO PRETA, COMPRIMENTO DAS HASTES AJUSTÁVEIS. LENTES 100% POLICARBONATO, RESISTENTES A IMPACTOS, ABSORVE MAIS DE 99,9% DA LUZ ULTRA VIOLETA PREJUDICIAL A VISTA,NÃO APRESENTAM DISTORÇÕES DE IMAGEM. -	BR0373528	R\$5,00	R\$ 750,00
19	4.000	CAIXA COM 50 UNIDADES	MASCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO. POSSUI TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%.TIRAS SUPER RESISTENTE DE 40 CM DE COMPRIMENTO.SOLDA POR ULTRASSOM;REGISTRO NA ANVISA ;COR BRANCA ;PRODUTO COM VALIDADE; COM CLIP NASAL;CAIXA COM 50 UNIDADES. -	BR0250311	R\$5,95	R\$ 23.800,00
20	2.000	CAIXA	LUVA LATEX TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDS. NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA ,LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA ,PUNHO COM BAINHA,PO BIOABSORVIVEL,COR CREME -	BR0269894	R\$30,70	R\$ 61.400,00
21	200	CAIXA	LUVA LATEX TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDS. NÃO ESTERIL,AMBIDESTRA ,LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA ,PUNHO COM BAINHA,PO BIOABSORVIVEL,COR CREME -	BR0269892	R\$30,70	R\$ 6.140,00
22	1.000	CAIXA	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO E/P, CAIXA COM 100UNIDADES. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO COM BAINHA, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, COR CREME -	BR0269891	R\$23,88	R\$ 23.890,00
23	1.000	CX 100UN	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO: CAIXA C/ 50 PARES. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. -	BR0269893	R\$30,16	R\$ 30.160,00
24	600	UNIDADE	LUVA ESTERIL CIRURGICA 6,5 -	BR0269946	R\$1,27	R\$ 762,00
25	200	UNIDADE	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7,0 -	BR0269839	R\$1,11	R\$ 222,00
26	200	UNIDADE	LUVA ESTERIL CIRURGICA 7,5 -	BR0269838	R\$1,17	R\$ 234,00
27	150	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PO TAMANHO M, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM VINIL, SEM TALCO, SEM AMIDO, ALTA DURABILIDADE, ANTIALERGICA, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, COM NUMERO DO CA NA EMBALAGEM, E COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	BR0356742	R\$13,29	R\$ 1.993,50
28	200	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL SEM PO TAMANHO P, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM VINIL, SEM TALCO, SEM AMIDO, ALTA DURABILIDADE, ANTIALERGICA, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA, COM NUMERO DO CA NA EMBALAGEM, E COM VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -	BR0313654	R\$8,71	R\$ 1.742,00
29	500	EMBALAGEM 100 UNIDADES	TOUCA DESCARTAVEL. CARACTERÍSTICAS: TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL DE TNT 30G, PARA PROTECAO CAPILAR, COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR QUE SE AJUSTA A CABEÇA. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLACOES E NORMAS VIGENTES.EMBALADA EM PACOTES COM 100 UNIDADES. -	BR0428620	R\$10,00	R\$ 5.000,00
30	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CALIBRE 30 G - CURTA, COMPRIMENTO 25MM, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL. O TAMANHO E VALIDADE DEVEM ESTAR GRAVADOS NA TAMPA PLÁSTICA. DEVE POSSUIR PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, COM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES. -	BR0279641	R\$26,32	R\$ 2.632,00
31	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; COMPRIMENTO DE 15 A 20MM DEVE POSSUIR MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL, E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS, COM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES. -	BR0279642	R\$26,58	R\$ 2.658,00
32	100	CX 100UN	AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, LONGA COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM, CALIBRE 27G (0,4MM), QUE POSSUA BISEL TRIPLO E SEJA SILICONIZADA; COM MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BISEL; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES -	BR0279644	R\$26,74	R\$ 2.674,00
33	50	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL ÁCIDO POLIGLICÓLICO COM AGULHA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT 1,5CM. Nº 4.0 COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. -	BR0281077	R\$133,33	R\$ 6.666,50
34	150	CAIXA	FIO PARA SUTURA DE SEDA 4-0 AGULHADO CAIXA COM 24 UNIDADES -	BR0281576	R\$34,33	R\$ 5.149,50
35	150	CAIXA	FIO PARA SUTURA DE SEDA DIAMETRO 3-0 AGULHADO ,PRETO TRANÇADO ESTERIL,NÃO ABSORVIVEL,COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO,COM AGULHA DE 1/2CIRCULO TRIANGULAR,MED.1,7CM, COM BOM CORTE QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE.CX COM 24 UNIDADES -	BR0281578	R\$56,00	R\$ 8.400,00
36	150	CAIXA	FIO MONONYLON 3,0 C AGULHA CAIXA COM 24 UNID -	BR0281319	R\$32,20	R\$ 4.830,00
37	150	CAIXA	FIO MONONYLON 4.0 C AGULHA C 24 -	BR0281883	R\$33,75	R\$ 5.062,50
38	150	CAIXA	FIO MONONYLON 5.0 C AGULHA C 24 -	BR0281320	R\$32,29	R\$ 4.843,50
39	5	UNIDADE	AGENTE DE LIGAÇÃO SILANO KIT . COMPOSIÇÃO: SILANO, ETANOL, ÁCIDO ACÉTICO.EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE SILANO PRIMER 5ML E 1 FRASCO DE SILANO ATIVADOR 5ML. -	BR0391630	R\$27,33	R\$ 136,65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 15:52 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/p6b3c261-d643



40	20	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO 10 ML -	BR0404542	R\$12,89	R\$ 257,80
41	20	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO PÓ. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 28G. -	BR0404543	R\$18,89	R\$ 377,80
42	5	KIT	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL - PASTA BASE E CATALIZADOR. NÃO LIBERA CALOR . EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR. -	BR0404545	R\$123,76	R\$ 618,80
43	300	BLOCO	BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA FACE. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. MARCAÇÃO DE OCLUSÃO EM ESTATICA E DINÂMICA. COM REGISTRO NA ANVISA. BLOCO COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. -	BR0406150	R\$3,99	R\$ 1.197,00
44	150	FRASCO	MATERIAL RESTAURADOR PROVISORIO, TIPO COLTOSOL, INDICADO PARA PREENCHIMENTO TEMPORARIO DE CAVIDADES DENTARIAS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODONTICOS, PREVENINDO CONTAMINACOES COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO - HIDRATADO; SULFATO DE ZINCO-HIDRATADO;SULFATO DE CALCIO-HEMIDRATADO; DIATOMACEA DE TERRA, DIBUTILFTALATO ; COPOLIMERO- CLORETO DE POLIVINILA E AROMA DE HORTELA, APRESENTADO EM POTE PLASTICO COM 20G OU 25G, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA COMPRA -	BR0404555	R\$18,00	R\$ 2.700,00
45	10	KIT	CIMENTO REPARADOR MTA BRANCO 2 DOSES TOTAL DE 0,28G - PARA 2 APLICAÇÕES. EMBALAGEM CONTEM : 0,28G DE MTA BRANCO , ÁGUA DESTILADA 3ML E 1 DOSADOR DE PÓ. LIBERAÇÃO DE ÍONS CÁLCIO. MATERIAL ODONTOLÓGICO INDUTOR DE NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO PERIRRADICULAR .HIDROFÍLICO .ALTA ALCALINIDADE . BAIXA SOLUBILIDADE. ÓXIDO DE CÁLCIO . AGREGADO DE ÓXIDOS .ALTA RADIOPAVIDADE. TEMPO DE PRESA DE APROXIMADAMENTE 15 MINUTOS. -	BR0430907	R\$190,79	R\$ 1.907,90
46	300	UNIDADE	SERINGA 20 ML LUER LOCK. EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER LOCK SEM AGULHA, POSSUI BICOS LUER LOCK (ROSCA DUPLA);CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, ÊMBOLO DESLIZÁVEL. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS E SELADOS TERMICAMENTE; APIROGÊNICO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. -	BR0279410	R\$0,48	R\$ 144,00
47	300	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 ML. ODONTO. COM AGULHA . -	BR0278624	R\$0,56	R\$ 168,00
48	1.000	UNIDADE	SERINGA 10 ML BICO LUER LOCK, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER LOCK SEM AGULHA, POSSUI BICOS LUER LOCK (ROSCA DUPLA);CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, ÊMBOLO DESLIZÁVEL. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICOS E SELADOS TERMICAMENTE; APIROGÊNICO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. -	BR0279408	R\$0,21	R\$ 210,00
49	20	UNIDADE	FIO RETRATOR Nº 00, 100% DE ALGODAO, TRICOTADO., INDICADO PARA RETRACAO GENGIVAL, EMBALAGEM DE FACIL MANUSEIO, CONTENDO NO MINIMO 250CM -	BR0406761	R\$29,88	R\$ 597,60
50	20	UNIDADE	FIO RETRATOR Nº 1 (MÉDIO) 100% DE ALGODAO, TRICOTADO., INDICADO PARA RETRACAO GENGIVAL, EMBALAGEM DE FACIL MANUSEIO, CONTENDO NO MINIMO 250CM -	BR0406762	R\$29,88	R\$ 597,60
51	20	UNIDADE	FIO RETRATOR Nº 0 (#0-FINO), 100% DE ALGODAO, INDICADO PARA RETRACAO GENGIVAL, EMBALAGEM DE FACIL MANUSEIO, CONTENDO NO MINIMO 250CM -	BR0406754	R\$14,95	R\$ 299,00
52	10	CAIXA	STOP DE SILICONE / CURSOR PARA MARCAÇÃO DA MEDIDA EM LIMAS ENDODÔNTICAS E BROCAS. AUTOCLAVÁVEL , PERFURAÇÃO CENTRALIZADA , ESPESSURA DE 1,0 MM. COM REGISTRO ANVISA . CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES . -	BR0428819	R\$21,30	R\$ 213,00
53	5	KIT	KIT CALCADOR DE PAIVA - KIT COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALCADOR PAIVA Nº1, 1 CALCADOR PAIVA Nº2, 1 CALCADOR PAIVA Nº 3 E 1 CALCADOR PAIVA Nº 4. EM AÇO INOXIDÁVEL . -	BR0426523	R\$32,73	R\$ 163,65
TOTAL						R\$314.125,5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo “Termo de Referência.pdf”

Disponível em <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> → “Acessar” → Consultar pelo nº da licitação → “Detalhar”



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Arquivo "Estudo Técnico Preliminar.pdf"

Disponível em <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> → “Acessar” → Consultar pelo nº da licitação → “Detalhar”

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021
Atualização: maio/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Administrativo n°.....)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, 925, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)
------	---

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de



registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências aqui previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01							

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

- DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR:** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXX – Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR
- VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo sessenta dias)
- PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA:**
- LOCAL DE ENTREGA:**
- PRAZO DE PAGAMENTO:**
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:** Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.
O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS.
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome / CPF / RG / Filiação / Endereço / Naturalidade / Nacionalidade / Cargo/Função.

GRUPO	Item	Qtde	Unidade	Produto	Marca / Modelo	Unitário	Total
01	1						

